LEI Nº 4.048, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a cessão de uso do bem imóvel que especifica ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel, pertencente ao seu patrimônio, localizado na Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460, bairro Centro, com área total de m², conforme compromisso de compra e venda, transcrito no livro nº 47, fls. 91-v a 93-v, no Cartório de 2º Ofício, conforme documentação anexa, devidamente registrado no CRI sob o nº 29.539, livro 02.

Parágrafo único. Fica reservado, porém ao município de Manhuaçu-MG, em havendo condições técnicas devidamente comprovadas, o direito de edificar tantos quantos pavimentos suplementares forem possíveis no imóvel de que trata o "*caput*", para neles, abrigar outros setores e/ou departamentos da administração pública municipal.

Art. 2º. A cessão de uso do imóvel descrito no art. 1º terá como finalidade propiciar a instalação da Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu e será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do termo próprio, onde serão estabelecidas as demais condições.

Parágrafo único. A cessão de uso poderá ser prorrogada por igual prazo, sucessivamente, a critério da Administração, mediante lei específica, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 3º. Em caso de rescisão da cessão de uso, a qualquer tempo, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não podendo ser objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 08 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal